DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 071, DE 19 DE JULHO DE 2022.

"Homologa a Deliberação n. º03/2022 do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado a Deliberação n. º 03/2022 do Conselho Municipal de Educação, aprovada em reunião plenária de 18 de julho de 2022, que "Institui no Sistema Municipal de Ensino de Tabapuã a modalidade de Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências".

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da referida Deliberação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 19 dias do mês de Julho de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em local de costume, na data supra

EVERSON RECHI
Responsável pelo Expediente
da Diretoria Administrativa

DELIBERAÇÃO CME N. º 03, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Institui no Sistema Municipal de Ensino de Tabapuã a modalidade de Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Tabapuã, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso III do art. 11 e arts. 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e incisos II, III e IX do art. 2º da Lei Municipal nº 2.601, de 06 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Conselho Municipal de Educação de Tabapuã, criado pela Lei Municipal 1.503, de 06 de novembro de 1996 e dá outras providências".

DELIBERA:

Art. 1.º - Fica instituído no Sistema Municipal de Ensino de Tabapuã a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com a finalidade de erradicar o analfabetismo e propiciar condições de continuidade de estudos no ensino fundamental.

Art. 2.º - A Educação de Jovens e Adultos destina-se a alfabetização de jovens e adultos a partir de 15 (quinze) anos completos e que não tenham cursado as séries/anos iniciais do ensino fundamental, nos termos do artigo 37, da Lei Federal n.º 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Resolução CNE/CEB nº 03/2010, que *"Institui diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância"* e Resolução nº 07/2010, *que "Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos)".*

Art. 3.º - As aulas da Educação de Jovens e Adultos serão ministradas no período noturno, no sistema presencial, sendo que o curso terá a duração de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano).

§ 1º - O 1º e 2º anos do ensino fundamental terão, conjuntamente, duração de 01 (um) ano.

§ 2º - A carga horária semestral dos anos iniciais do ensino fundamental será de, no mínimo, 200 (duzentas) horas, distribuídas em pelo menos 100 (cem) dias letivos.

§ 3º - O aluno deverá ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência da carga horária estabelecida.

Art. 4.º - Os componentes curriculares atinentes ao modelo pedagógico próprio da Educação de Jovens e Adultos e expressos na proposta pedagógica obedecerão aos princípios, objetivos e diretrizes previstos no Parecer CNE/CEB nº 11/2000, Resolução CNE/CEB n. º 01/2000 e demais normas emanadas pelo Conselho Nacional de Educação relativos à Educação de Jovens e Adultos.

Art. 5.º - A qualquer tempo e a critério da Secretaria Municipal de Educação, órgão executivo da política educacional do município, poderão ser ofertados exames para efeito de certificação de conclusão das etapas do ensino fundamental.

Art. 6º - Os exames medirão o aproveitamento dos alunos por disciplina, sendo que, à medida que os alunos obtiverem o rendimento mínimo eliminarão a referida disciplina.

Parágrafo Único: Não obtendo o aproveitamento mínimo, os alunos terão direito a período de recuperação, de acordo com o calendário escolar, sendo submetidos a novos exames no final do período, somente naquelas disciplinas em que não alcançaram o rendimento mínimo.

Art. 7.º - A execução da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete a direção e análise do desempenho dos professores e demais profissionais envolvidos, o desenvolvimento do programa e a criação e extinção de classes, baseando-se no número de alunos freqüentadores.

§ 1º – Cabe à Secretária Municipal de Educação

determinar em quais unidades escolares a EJA será desenvolvida, ficando a cargo das respectivas unidades escolares a emissão de certificados de conclusão e históricos escolares dos alunos.

§ 2º - Compete também às escolas referidas no parágrafo anterior, no âmbito de competência de cada uma, manter em arquivo os registros atinentes à vida escolar dos alunos.

Art. 8.º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação, em sessão de 18 de julho de 2022, aprova por unanimidade de votos a presente Deliberação.

Tabapuã, 18 de julho de 2022.
Monise Matucci
Presidente do C.M.E

.....

Portarias

EMENTAS
PORTARIA Nº 246, DE 20 DE JULHO DE 2022.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA**, portador do RG nº 21.864.119 e do CPF/MF 173.583.928-09, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, **Gestora** do Contrato Administrativo nº 061/2022, firmado com a empresa e objeto acima especificados, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento;

c) solicitar à autoridade competente que promova a elaboração de novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento do produto.

- Fica designada o servidor **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA**, portadora do RG n. 9.086.040 e do CPF nº 050.434.668-71, titular do cargo de Professora de Educação Básica PEB-2 - Educação física, designada no cargo em comissão de Supervisora de Ensino, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 061/2022, firmado com a empresa e objeto acima especificados, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços;

b) verificar se a realização dos serviços, bem como seus preços, quantitativos e marcas estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação dos serviços, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 247, DE 20 DE JULHO DE 2022.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designada a servidora **HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA**, portadora do RG nº 21.864.119 e do CPF/MF 173.583.928-09, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Gestora** dos Contratos Administrativos nº 059/2022 e 060/2022, firmado com as empresas e objeto acima especificados, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos fornecimentos;

c) elaborar novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento**.**

- Fica designada a servidora **MARIANGELA ALBUQUERQUE,** portadora do RG nº 53.301.266-1 –SSP/SP e do CPF n. 418.054.438-52, titular do cargo de Nutricionista, lotada na Divisão de Alimentação, **Fiscal** dos Contratos Administrativos nº 059/2022 e 060/2022, firmado com a empresas e objeto acima especificados, cabendo-lhe ainda:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;

b) verificar se a entrega dos produtos, bem como seus preços, quantitativos e marcas estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação do fornecimento, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar à gestora do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual;

i) providenciar o recibo do objeto, conforme definido no instrumento de contrato.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE retificação de edital - processo nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira para promover e incentivar a produção agrícola e pecuária, em atendimento ao Convênio/Mapa nº. 915875/2021- Plataforma + Brasil nº. 502782/2021, celebrado entre o Município de Tabapuã e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Município de Tabapuã informa a retificação do edital e seu anexo I – descritivo do objeto e especificações de garantia, cuja alteração estará disponível no site da Prefeitura Municipal (www.tabapua.sp.gov.br) e no sistema eletrônico (www.bll.org.br), designando-se nova data para sessão pública. As propostas e documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as **09h00min do dia 10/08/2022**, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h31min do mesmo dia, no endereço eletrônico www.bll.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.tabapua.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (17) 3562-9022 ou pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br. Tabapuã, 20 de julho de 2022. SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE.-**

.....